

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 003/2019**

**DATA DE ABERTURA: 26/03/2019**

**HORÁRIO: 10h00min (dez horas)**

### 1. PREÂMBULO

- 1.1 O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Acre – Sesi-DR/AC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Conjunta FIEAC/SESI/SENAI 001/2017, de 1º de agosto de 2017, torna público, aos interessados, que a CPL estará reunida no dia **26 de março de 2019, feira-feira, às 10h (dez horas)**, na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.918-108, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 003/2019, do tipo **menor preço, por item**, em conformidade com este Edital e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações, conforme Ato *ad referendum* n.º 01/2005, publicado no Diário Oficial da União, na seção 3, em 24 de fevereiro de 2005, e subseqüentes alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666/93, com suas alterações.
- 1.2** O Edital também poderá ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça na UNIAD – Unidade de Apoio Administrativo, localizada na Casa da Indústria, com os referidos meios para a gravação. Em caso de divergência entre os editais distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o edital distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 1.3** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL, na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, através do telefone (68) 3212-4274 ou e-mail: [licitacoes@fieac.org.br](mailto:licitacoes@fieac.org.br).

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1** As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos das Unidades do Sesi, mediante as quantidades adquiridas.

### 3. DO OBJETO

- 3.1 Registro de preços aquisição de equipamentos de som** para atender o Centro de Reabilitação do Sesi, conforme especificações constantes do Anexo I.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
- 4.2** Será permitida a participação neste certame através de remessa postal, observada a tempestividade da recepção dos documentos.
- 4.3** Não será admitida a participação de empresas:

- 4.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.2 que estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com o Sesi;
- 4.3.3 que tenham sido declaradas inidôneas pelo Sesi;
- 4.3.4 que tenham sido declaradas inidôneas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**
- 4.3.5 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.6 ainda, de dirigente ou empregado do Sesi, nos termos artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

### 5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
- 5.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá ser entregue cópia do Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
  - 5.1.2 **PROCURADOR: deverá ser entregue Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, em original ou em cópias devidamente autenticadas, **com firma reconhecida em cartório**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 5.2 A **procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações**, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 5.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.4 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.7.
- 5.5 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
Local e data
Assinatura e identificação do representante legal

- 5.6 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

### 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os Documentos e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo.

6.2 **Todos os volumes poderão ser encadernados, preferencialmente, em grampo trilho, com todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital.**

6.3 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital cada Licitante entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

6.3.1 Documentos referentes ao credenciamento, conforme item 5;

6.3.2 Um envelope contendo a proposta (ENVELOPE Nº 1);

6.3.3 Um envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);

6.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

6.3 Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.

6.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.5 Os envelopes da proposta e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

### 7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

7.2 A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e

assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5.

### 7.3 A proposta deverá conter:

7.3.1 O nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência ao Pregão Presencial Nº. 003/2019;

7.3.2 **Descrição do objeto de forma clara e detalhada, com indicação da marca e/ou modelo**, sob pena de desclassificação da proposta;

7.3.3 Apresentação de **catálogo do fabricante e/ou folder com foto ou desenho do objeto ofertado** com as características técnicas para análise e apreciação, mediante verificação da compatibilidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta;

7.3.4 **Valor unitário e valor total da proposta** (em valores numéricos), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, deslocamentos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

7.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5 O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, devendo os preços propostos conter todas as despesas, instalação, frete, transporte, embalagem, custos e encargos necessários à execução do objeto.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CPF:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

### 8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário;

8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores

em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;

- 8.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidora ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3 Qualificação Técnica**
- 8.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- 8.3.3.1 Somente será considerado válido o atestado que contenha a identificação da referida entidade, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo ocupado, estando estas informações sujeitas a conferência pela CPL.
- 8.4 Qualificação econômico-financeira**
- 8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura, deverão estar devidamente assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.4.1.2 A empresa optante pela Escrituração Contábil Digital de suas informações contábeis na forma autorizada pela legislação, deverá apresentar recibo de entrega e validação/autenticação emitido pela receita federal.
- 8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.
- 8.4.2.1 Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.
- 8.4.3 A Sociedade empresarial do licitante deverá fazer prova de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto da licitação.
- 8.5 Regularidade Fiscal**
- 8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais, quanto à Dívida Ativa da União e quanto as Contribuições Sociais, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- 8.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.5.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

- 8.5.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.6 Demais documentos
- 8.6.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;
- 8.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.7 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes, sendo esse o prazo máximo também a ser considerado para emissão do atestado de capacidade técnica;
- 8.8 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEAC;
- 8.8.1 A autenticação dos documentos pela CPL será realizada no máximo até o dia útil anterior à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo realizada nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes.
- 8.9 Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPL o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.
- 8.10 **A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na inabilitação/descredenciamento da empresa licitante.**
- 8.11 **Para o Licitante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro da FIEAC, que apresente no ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:**
- 8.11.1 **Habilitação Jurídica;**
- 8.11.2 **Regularidade Fiscal;**
- 8.11.3 **Qualificação Econômico-financeira.**

## 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento de **menor preço, por item**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 9.2 A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 9.2.1 Credenciamento dos representantes, nos termos do item 5;
- 9.2.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.
- 9.2.3 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e, ao final da sessão, submetidas aos Licitantes presentes, para verificação e rubrica.

- 9.3** Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:
- Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
  - Cujos percentuais forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
  - Cujos percentuais totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis;
  - Serão considerados inexequíveis aqueles percentuais cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 9.4** O autor da proposta de menor preço e os demais Licitantes com preço até 15% (quinze por cento) superiores àquele estarão aptos a participar da etapa de lances, conforme artigo 20, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 9.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de menor preço nas condições estabelecidas no item 9.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços nas propostas escritas.
- 9.6** Início da etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.7** O Pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- 9.9** Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.
- 9.10** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 9.11** Encerramento da etapa competitiva, ordenamento das propostas e exame da aceitabilidade da primeira classificada, pela Comissão, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 9.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 9.14** Constatado o atendimento de todos os requisitos da Habilitação, o Licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.15** Se o Licitante não atender aos requisitos da Habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor.
- 9.16** Uma vez proclamado o vencedor entre os licitantes, o Pregoeiro poderá negociar melhor preço.
- 9.17** O licitante declarado vencedor deverá encaminhar o Pregoeiro, no prazo de 24 horas, nova proposta com os novos valores homologados.
- 9.18** A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão de Licitação e por todas as licitantes presentes.
- 9.19** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que

- deveria constar originariamente da proposta.
- 9.20** Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.
- 9.21** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima entre os lances a serem apresentados pelos licitantes visando à otimização e competitividade do certame.
- 9.22** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 9.22.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
  - 9.22.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
  - 9.22.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
  - 9.22.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
  - 9.22.5 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 9.23** O resultado do julgamento das propostas estará disponível no edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Ceará, nº 3727 – Bairro 7º BEC – Rio Branco - Acre, após a publicação do mesmo em jornal local ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.
- 9.24** O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Regional do SESI e pelo Superintendente do SESI, de acordo com o artigo 20, inciso XIII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, conforme item 17.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando os demais, desde logo, facultados a impugnar as razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2** A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
- 10.3** Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, dirigidos ao Pregoeiro, necessariamente entregues e protocolizados na Sede do SESI-DR/AC no endereço mencionado no subitem 1.3.
- 10.4** Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, artigo 24.
- 10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.
- 10.7** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SESI-DR/AC.



### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido neste edital, e que se recusar a assinar o Contrato no prazo fixado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, não executar por completo o objeto deste certame, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesi pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.3 Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da homologação.

**11.2** As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pelo Pregoeiro, durante o certame licitatório e submetido à aprovação da autoridade superior. No decorrer da execução do Contrato, inalterada a condição anteriormente estabelecida, a aplicação ficará a critério do órgão citado, observado o interesse da administração.

**11.3** As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será realizado pela Contratante, após entrega e aceitação do objeto no prazo de 15 (quinze) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela Contratante;

**12.2** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:

a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

b. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

c. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**12.3** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

**12.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 13.1 DA CONTRATANTE

a) Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste edital, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

- c) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações e prazos;
- e) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – saúde e segurança do trabalho ambiental.

### 13.2 DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto do presente edital nas condições e prazos estabelecidos, entregando nos locais indicados seguindo ordens e orientações da Contratante;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Atender às determinações de fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;
- e) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- f) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 14. DO LOCAL DE ENTREGA

**14.1** A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contatos a partir da assinatura do Contrato/Autorização de Fornecimento, na Escola Sesi, localizada Rua Isaura Parente, nº 2.710 – Bairro: Isaura Parente, no horário de 08h às 11h e 14h às 17h.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

**15.1** O OBJETO deverá ser entregue:

- 15.1.1 Acompanhado de FATURA ou NOTA FISCAL de Entrega e de Autorização de Fornecimento/Contrato devidamente assinada pela CONTRATANTE.
- 15.1.2 Conforme especificações contidas na PROPOSTA;
- 15.1.3 Em local, data e hora agendadas (a) entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 15.1.4 Em data e hora agendadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, realizado pela CONTRATANTE através de sua Unidade Administrativa – UNIAD;
- 15.1.5 Em estado totalmente novo, sem nenhuma utilização anterior, acondicionado na embalagem do FABRICANTE.

### 16. DA IMPUGNAÇÃO

**16.1** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de

Licitação, localizada na Av. Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**16.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **17. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1** Obtidos os melhores preços por parte da licitante devidamente habilitada, serão os preços ofertados objeto de homologação e do conseqüente Registro de Preços.

**17.2** Homologado o resultado do PREGÃO, serão convocados para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os licitantes cujos preços relativos a cada item serão registrados, assim como as outras licitantes que preencherem as condições do Edital e que se disponham a praticar o Preço Registrado.

**17.3** Quando a licitante que apresentar o menor preço do item não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, será cancelado o Registro de Preço do Item específico, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.4** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a realizar o fornecimento, conforme as especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, pelo Preço Registrado.

**17.5** As convocações para assinar o instrumento contratual deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de ser considerada como recusa injustificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.6** O Fornecimento pelo Preço Registrado dar-se-á mediante assinatura de Contrato e posterior emissão de requisições.

**17.7** Caso se constate que o Preço Registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor para negociação, visando à redução de preço.

17.7.1 Caso frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.

17.7.2 Se o Preço Registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberá ao fornecedor, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.

17.7.3 Caso a negociação prevista no item 15.6.1 não seja concluída satisfatoriamente, o ITEM Registrado será cancelado.

**17.8** O fornecedor terá seu preço cancelado quando:

- Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
- Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**17.9** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços. O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.

17.9.1 O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Licitante.

- 17.10** Licitante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 17.11** O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 17.12** A solicitação das licitantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Sesi-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.
- 18.2** A Comissão prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 18.3** É facultado ao Pregoeiro conceder até 05 (cinco) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata.
- 18.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Sesi-DR/AC.
- 18.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Sesi-DR/AC em contrário.
- 18.6** Os envelopes de habilitação das licitantes cujas propostas não forem classificadas permanecerão fechados e lacrados, em poder da CPL, até a homologação do processo. Após a publicação do Termo de Homologação, os Licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para retirá-los.
- 18.7** O Sesi-DR/AC se reserva ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.
- 18.8** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- 18.9** Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.10** O Pregoeiro, no interesse da Instituição, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, se necessário for.

**18.11** Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DO OBJETO;
- Anexo II – MINUTA DA ARP;
- Anexo III – MINUTA DO CONTRATO.

Rio Branco-AC, 13 de março de 2019.

**André Luiz Pinheiro de Souza**

*Pregoeiro*

*Sistema FIEAC*

ANEXO I  
DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	CAIXA SOM AMBIENTE PRETA - (PAR) 50W POR CAIXA E 100W PAR, ACABAMENTO: INJETADA EM PLÁSTICO E TELA FRONTAL EM ALUMÍNIO, MATERIAL ABS, ALTO FALANTES: 6" WO CONE PP + 1" TW DORNO PEI, COR: PRETO, IMPEDÂNCIA: 8 OHMS, POTÊNCIA: 50W RMS / MUSICAL: 100W RMS, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 85 HZ A 20 KHZ ITENS INCLUSOS: 01 - PAR DE CAIXA DE SOM AMBIENTE.	UN	20
02	AMPLIFICADOR DE 2 CANAIS - POTÊNCIA RMS P/ CANAL 4 OHMS 110W POTÊNCIA RMS P/ CANAL 8 OHMS 80W POTÊNCIA MUSICAL P/ CANAL 4 OHMS 220W POTÊNCIA MUSICAL P/ CANAL 8 OHMS 160W SENSIBILIDADE DE ENTRADA 775MV/200MV IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 30K OHMS RELAÇÃO SINAL/RUÍDO (NOISE) >100DB DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) -3DB <0,03% FATOR DE AMORTECIMENTO >100 RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 10HZ À 70KHZ CONSUMO MÁXIMO (W) 310W TENSÃO DE REDE 120/240 PROTEÇÃO CONTRA CURTO SIM ENTRADAS XLR/P10 BALANCEADAS SIMCHAVE DE ATERRAMENTO (LIFT) SIM PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA SIM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE SIM CLASSE AB.	UN	10
03	RACK PADRÃO - C/ REGULAGEM P/ MESA DE SOM AMPLIFICADOR L19 ALTURA ÚTIL (CM): 36 ALTURA MÁX. (CM): 99,5 ALTURA MIN. (CM): 59 LARGURA (CM): 51,2 LARGURA ÚTIL (CM): 36 COMPRIMENTO (CM): 42,5 MATERIAL: AÇO / PLÁSTICO.	UN	10
04	SMART TV LED 32" HD 2 HDMI WI-FI INTEGRADO SMART TV: SIM TECNOLOGIA DA TELA: LED TAMANHO DA TELA: 32" RESOLUÇÃO: HD, HD 1366 X 768 RESOLUÇÃO DA TELA: 1.366 X 768 (HD) CONVERSOR DIGITAL: SIM MODO HOTEL: SIM WIRELESS INTEGRADO: SIM HDD (DISCO RÍGIDO): NÃO FUNÇÃO PICTURE-IN-PICTURE: SIM OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE VÍDEO: SCREEN MIRRORING: SIM SMART VIEW: NÃO WIDI DIRECT: SIM DIGITAL CLEAN VIEW: SIM CAPTION (LEGENDA): SIM CONNECTSHARE (USB 2.0): SIM FUNÇÃO FUTEBOL: BÁSICO GRAVAÇÃO DE CONTEÚDO (PVR): NÃO MODO JOGOS (IMAGEM): SIM IDIOMAS: PORTUGUÊS POTÊNCIA DE SOM (RMS): 10 W (5W+5W) DTS PREMIUM SOUND / DTS PREMIUM SOUND 5.1: NÃO SOM 3D: NÃO WOOFER: NÃO CONEXÕES: 02 X HDMI 01 X USB 01 X ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR) 01 X VIDEO COMPOSTO (AV) 01 X ETHERNET (LAN) 01 X ANTENA (1 TERRESTRE / 1 CABO) ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT.	UN	01
05	SUPORTE ARTICULADO PARA TV LED, LCD, PLASMA, 3D E SMART DE 10 A 55.	UN	01
06	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 6 CANAIS MP3 C/ USB TIPO DE CONECTOR 2 X XLR, CIRCUITO DE ENTRADA DISCRETO BALANCEADO, OS CANAIS 1 E 2 ENTRADAS EQUIVALENTES: @ +60 DB DE GANHO (20 HZ A 20 KHZ): @ 0 OHM RESISTÊNCIA FONTE: -129 DB / -131 DB A-WEIGHTED @ 50 OHMS RESISTÊNCIA FONTE: -128 DB / -130 DB A-WEIGHTED @ 150 OHMS RESISTÊNCIA FONTE: -127 DB / -129 DB A-WEIGHTED RESPOSTA DE FREQUÊNCIA -3 DB @ 10 DB GAIN: <7 HZ A 80 KHZ -3 DB @ +60 DB: 30 HZ A 30 KHZ GANHO FAIXA DE 10-60 DB NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA +11 DBU @ 10 DB IMPEDÂNCIA 2 KOHMS, EQUILIBRADO RELAÇÃO SINAL-RUÍDO DE 106 DB / 108 DB A PONDERADO (11 DBU IN @ 10 DB) DISTORÇÃO THD + N: 0,003 / 0,002%, A-PONDERADA PHANTOM POWER +48 V, COMUTÁVEL ENTRADAS DE LINHA TIPO DE CONECTOR 2 X CONECTOR DE 1/4" TRS, BALANCEADOS, OS CANAIS 1 E 2 IMPEDÂNCIA DE 20 KOHMS EQUILIBRADA, 10 KOHMS DESEQUILIBRADA GANHO FAIXA DE -10 DB A +40 DB NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA +30 DBU @ -10 DB ENTRADAS ESTÉREO TIPO DE CONECTOR 4 X 1/4" CONECTOR TRS, CANAIS BALANCEADOS 3-6 IMPEDÂNCIA DE 20 KOHMS EQUILIBRADA, 10 K OHMS DESBALANCEADOS NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA DE +22 DBU TIPO 1 X 1/8 "CONECTOR TRS, DESBALANCEADOS, CANAIS 5 E 6 IMPEDÂNCIA 10 KOHMS NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA DE +22 DBU EQUALIZADOR LOW FREQUENCY EQ ± 15 DB @ 80 HZ, PRATELEIRAS MID EQ FREQUENCY ± 15 DB @ 2,5 KHZ EQ FREQUENCY ALTA ± 15 DB @ 12 KHZ, PRATELEIRAS SEÇÃO AUX TIPO DE CONECTOR DE ENVIO AUXILIAR: 1 X CONECTOR DE 1/4" TRS, BALANCEADOS STEREO AUX RETURN: 2 X 1/4 "CONECTOR TRS, DESBALANCEADOS IMPEDÂNCIA AUX SEND: 240 OHMS STEREO AUX RETURN: 10	UN	10

<p>KOHMS NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: MÁXIMO AUX ENVIAR NÍVEL (+22 DBU) ENTRADA: STEREO MÁXIMO NÍVEL DE RETORNO AUX (+26 DBU) SAÍDAS PRINCIPAIS TIPO DE CONECTOR 2 X CONECTOR DE 1/4" TRS, BALANCEADOS</p> <p>IMPEDÂNCIA DE 240 OHMS, EQUILIBRADA NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA +22 DBU CONTROLE DE SAÍDAS DO QUARTO TIPO DE CONECTOR 2 X CONECTOR DE 1/4" TRS, BALANCEADO IMPEDÂNCIA DE 240 OHMS, EQUILIBRADA NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA +22 DBU SAÍDA DE HEADPHONE TIPO DE CONECTOR 1 X CONECTOR DE 1/4 "TRS, BALANCEADO NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA +17 DBU / 150 OHM REPRODUÇÃO DE MP3 TIPO DE CONECTOR USB TIPO A SISTEMA DE ARQUIVOS FAT 16, FAT 32 FORMATO MP3 (DBR &amp; VBR) TAXAS DE BIT 32 A 320 KBPS TAXAS DE AMOSTRAGEM 32, 44.1, 48 KHZ MIX PRINCIPAL RUÍDO MAIN MIX @ -INFINITY, CHANNEL FADER @ -INFINITY: -96,5 DB / -99 DB A-WEIGHTED MAIN MIX @ 0 DB, CHANNEL FADER @ -INFINITY: -90,7 DB / -93 DB A-WEIGHTED MAIN MIX @ 0 DB, CHANNEL FADER @ 0 DB: -88 DB / -90 DB A-WEIGHTED FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC, 50/60 HZ, COMUTAÇÃO.</p>		
---	--	--

### ANEXO II

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

Aos XX dias de XX de dois mil e dezoito, na Casa da Indústria, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP Nº. 003/2019, cujo objeto foi homologado pelo Superintendente do Sesi-DR/AC, João César Dotto, e resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas, por item, em primeiro lugar, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, observadas as condições do Edital que rege o certame e aquelas enunciadas nas cláusulas seguintes:

#### 1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1 Registro de preços aquisição de equipamentos de som para atender o Centro de Reabilitação do Sesi, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

#### 2. Cláusula Segunda – Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

**Parágrafo Único.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Sesi-DR/AC não será obrigado a firmar a contratação que dela poderá advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. Cláusula Terceira – Dos Preços Registrados

3.1 Os preços registrados são os constantes do ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

#### 4. Cláusula Quarta – Do Gerenciamento da Ata

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à colaboradora *Fran do Vale Batalha Maia*, nos termos da Portaria 18/2009, de 02 de setembro de 2009.

#### 5. Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento

- 5.1. A relação contratual só estará caracterizada mediante a assinatura do contrato.
- 5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.3. Se as especificações dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do PREGÃO que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



### 6. Cláusula Sexta – Do Pagamento

- 6.1 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias após recebimento e conferência, mediante apresentação de Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante;
- 6.4 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
  - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
  - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.5 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 6.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

### 7 Cláusula Sétima – Das Penalidades

- 7.1 A inexecução total ou parcial do acordado nesta Ata de Registro de Preços ou no Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, sujeitará à Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- 7.1.1 Advertência por escrito, multa, rescisão, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar com as Entidades do Sistema FIEAC, por prazo não superior a dois anos, nas formas adiante especificadas.
- 7.2 Será cabível pena de multa:
- 7.2.1 Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do produto solicitado ou inexecução parcial do Contrato, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor dos produtos, ensejando, a critério do SESI-DR/AC, o cancelamento do Registro de Preço da Licitante constante na Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual;
- 7.2.2 Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado e ensejando, a critério do SESI-DR/AC, cancelamento do Registro de Preço da Licitante constante na Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual;
- 7.3 O SESI-DR/AC poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido para compensação da multa aplicada.
- 7.4 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 7.5 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de dois dias úteis, contados da intimação do ato.

### 8 Cláusula Oitava - Da Alteração de Preços no Mercado

- 8.1 Caso se constate que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará os fornecedores para negociação, visando à redução de preços.
- 8.2 Caso frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados dos compromissos e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.

- 8.3** Se o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberão aos fornecedores, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.
- 8.4** Caso a negociação prevista no item 8.1 não seja concluída satisfatoriamente, o item registrado será cancelado.

### 9 Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o Fornecedor:
- Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
  - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
  - Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
  - Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços.
- 9.2** O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.
- 9.2.1** O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Licitante.
- 9.3** O Licitante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 9.4** O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 9.5** A solicitação das licitantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Sesi-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### 10 Cláusula Décima – Das Disposições Finais

- 10.1** Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019, a proposta da empresa mencionada no preâmbulo e o Anexo desta Ata.
- 10.2** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- 10.3** Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

**João César Dotto**

Superintendente do Sesi-DR/AC

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

#### PARTES:

- I. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – Sesi-DR/AC, com sede na Av. Ceará, nº 3727 – Floresta – Rio Branco, Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), neste ato representado pelos (...), doravante designado CONTRATANTE;
- II. A empresa (...), doravante designada CONTRATADA.

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº. 003/2019, celebrar o presente Contrato de Aquisição/Prestação de Serviços, de conformidade com Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesi, em sua versão atualizada no ATO Nº 01 de 21 de Fevereiro de 2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de equipamentos de som para atender o Centro de Reabilitação do Sesi, conforme quantidades e especificações discriminadas no Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

- 2.1 Será pago à CONTRATADA o valor total de R\$ xx (xx reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contatos a partir da assinatura do Contrato/Autorização de Fornecimento, na Escola Sesi, localizada Rua Isaura Parente, nº 2.710 – Bairro: Isaura Parente, no horário de 08h às 11h e 14h às 17h.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O OBJETO deverá ser entregue:
  - 4.1.1 Acompanhado de FATURA ou NOTA FISCAL de Entrega e de Autorização de Fornecimento/Contrato devidamente assinada pela CONTRATANTE.
  - 4.1.2 Conforme especificações contidas na PROPOSTA;
  - 4.1.3 Em local, data e hora agendadas (a) entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
  - 4.1.4 Em data e hora agendadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, realizado pela CONTRATANTE através de sua Unidade XX;
  - 4.1.5 Em estado totalmente novo, sem nenhuma utilização anterior, acondicionado na embalagem do FABRICANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O objeto desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado pela Contratante, após a entrega e aceitação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante apresentação de única Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela Contratante;
- 6.2 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
  - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
  - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 DA CONTRATANTE

- Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações e prazos;
- Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – saúde e segurança do trabalho ambiental.

#### 7.2 DA CONTRATADA

- Executar o objeto do presente edital nas condições e prazos estabelecidos, entregando nos locais indicados seguindo ordens e orientações da Contratante;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos

seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- e) Atender às determinações de fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;
- f) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- g) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro:** O XX do Sesi-DR/AC acompanhará a execução dos serviços contratados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao XX do Sesi-DR/AC, atestar e emitir a Ordem de Pagamento a cada Fatura/Nota Fiscal entregue ou devolvê-la quando da sua não-aceitação, com exposição de motivos.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização do Sesi não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por inadimplência;
- III. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega do serviço, não ultrapassando de 10% (dez por cento);
- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
  - a) o previsto no inciso II;
  - b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
  - c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- V. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi-DR/AC;
- VI. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi, por prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo:** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sesi-DR/AC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Terceiro:** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

**10.1** As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.

**Parágrafo Primeiro:** Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

**Parágrafo Segundo:** Após transcorridos os 30 (trinta) dias e quitadas todas as pendências provenientes deste contrato, deverá ser providenciado o instrumento de “distrato”, previamente autorizado pelo Sesi-DR/AC.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesi-DR/AC, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o Sesi-DR/AC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. Decretação de falência;
- VII. Dissolução da empresa;
- VIII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesi-DR/AC, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesi-DR/AC.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

**12.1** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

**13.1** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de Pregão nº. 003/2019, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos pela Unidade XX; Centro de Responsabilidade XX; Conta Contábil XX.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1** Fica eleito Foro da Cidade de Rio Branco-Acre, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

**15.2** E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pelo Sesi

Pela CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome/CPF

Nome/CPF